



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/09/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 04/09/13.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.902, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO DE SOLO RURAL PARA FINS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6766/79 E DA LEI MUNICIPAL 995/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG) e **CONSIDERANDO**

O disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Requerimento formal subscrito por **EVANDER DOS SANTOS CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Romão, 409, Centro, Taiobeiras (MG), inscrito no CPF nº 146.359.176-49 e portador da RG nº MG 675.845 – SSP/MG para alteração de uso do solo rural para fins urbanos de sua propriedade situada no lugar denominado Taiobeiras Velha, Fazenda Pindaíba.

Que o pedido foi autuado no processo sob nº GABPREF-018/13, tendo recebido os pareceres e comprovações necessárias à decisão e atendidas as condicionantes, especialmente, as dispostas no art. 22, § 3º da lei 4947, de 06/04/66 e enquadrando-se nos dispositivos do art. 32, § 1º da Lei 5.172/66 e nas disposições da OS.INCRA/DC/Nº 11/76;

Que o Art. 204, Parágrafo Único da Lei 995/06 reza que a modificação do uso de propriedade rural para fins urbanos fica condicionada à prévia autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o que está comprovado nos autos do processo GABPREF-018/13;

Que o imóvel em questão está localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município e que perdeu as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal e agro-industrial, conforme informado no ofício INCRA/SR.06/F/MG/Nº 4224/2012, de 21/11/2012, processo INCRA nº 54170.005914/2012-86.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **APROVADA**, nos termos do disposto no *caput* do art. 53, da lei 6766/79, a alteração de uso do solo rural do imóvel denominado **Fazenda Pindaíba (localidade de Taiobeiras Velha)** para fins urbanos, cadastrado no INCRA sob o nº 950.157.940.852-0, CCIR nº 10298024095, neste município, registrado no Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras (MG), sob o Registro/Matrícula nº **5826**, derivada da matrícula 1938, fls 49, livro nº 2-J/RG do mesmo cartório, de propriedade de **EVANDER DOS SANTOS CORREIA**, acima qualificado, com área de 15,6288 (quinze hectares, sessenta e dois ares e oitenta e oito centiares).

Art. 2º. O Departamento Municipal de Receita e Cadastro (DRC) adotará as medidas administrativas de cadastro e as tributárias cabíveis nos termos da Lei Complementar nº 009/09, que dispõe sobre a reformulação e atualização do Código Tributário Municipal e dá outras providências e da Lei federal 5.172/66 (CTN).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 04 de setembro de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.